



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB



Resolução CEURB Nº 002/2021

Regulamenta a atribuição de carga horária às Atividades Curriculares Extraclasse associadas à disciplina Projeto Integrado de Engenharia Urbana II

O Colegiado do Curso de Engenharia Urbana da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade de concessão de créditos adicionais aos discentes do Curso de Engenharia Urbana da UFOP, relativa ao desempenho de atividades extraclasse imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório e conclusão da disciplina Projeto Integrado de Engenharia Urbana II:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Curso de Engenharia Urbana da UFOP, procedimentos normativos para a concessão de Aproveitamento de Créditos em Atividades Extraclasse inerentes ao desenvolvimento do projeto previsto na disciplina Projeto Integrado de Engenharia Urbana II, no contexto de propiciar ao aluno a valorização do trabalho exercido fora do ambiente da sala de aula.

§ 1º - As atividades passíveis de atribuição de carga horária corresponderão aos conteúdos e diretrizes informados na disciplina Projeto Integrado de Engenharia Urbana II.

§ 2º - A atribuição de carga horária estará estritamente condicionada à aprovação na disciplina Projeto Integrado de Engenharia Urbana II, totalizando 90 horas.

§ 3º - Outras atividades acadêmicas de formação complementar, não previstas nesta Resolução, não serão passíveis de atribuição de carga horária.

Art. 2º - O lançamento da carga horária prevista nesta resolução, correspondente a 90 horas, será efetuado mediante o fechamento do diário de classe da disciplina Projeto Integrado de Engenharia Urbana II, sem a necessidade de solicitação pelo discente. A aprovação na referida disciplina será a condicionante para o lançamento da carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas
Colegiado do Curso de Engenharia Urbana – CEURB



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2021.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2021.

Prof. Dr.^a Aline de Araújo Nunes
Presidente do Colegiado de Engenharia Urbana
CEURB/EM/UFOP